

Quanto custa a função jurisdicional?

Jair Eduardo Santana

Mestre e doutorando em Direito do Estado pela PUC de São Paulo
Professor em cursos de pós-graduação, atuando na capacitação de
servidores públicos das três esferas de governo
Magistrado de entrância especial

Fiquei extremamente honrado ao receber convite para publicar matéria no *jornal dos magistrados mineiros*. A honra, no entanto, logo passou a conviver com diversas preocupações a começar pela limitação das linhas a serem escritas (o que é compreensível) e a terminar – quem sabe – pela escolha do tema a ser enfrentado. Como nenhum assunto em especial me foi sugerido ou menos ainda imposto, pensei que talvez devesse utilizar o espaço concedido para compartilhar com os leitores (fundamentalmente colegas) algumas questões e reflexões recolhidas ao longo de quase década e meia junto à *administração judiciária*. Assim me pareceu mais pertinente do que decantar algum tema acadêmico que seja da minha exclusiva predileção. Escolhi, portanto, falar sobre o *custo da administração judiciária*, sem a pretensão evidente de concorrer com trabalho quase homônimo intitulado *Estados: quanto custam as funções legislativas e judiciária* da Secretaria para Assuntos Fiscais dado a público pelo BNDES (*Informe-se*, n. 22, nov. 2000).

Somos (TJMG) – sob certo aspecto – uma *unidade administrativa* como outras tantas. Temos – por exemplo - orçamento de quase *dois bilhões de reais* (para 2007), 955 magistrados, 13.730 servidores (1ª e 2ª instâncias), 490 prédios (*aproximadamente, considerando os próprios, cedidos, alugados, etc...*), 13.961 computadores, 6.820 pessoas integrando a *terceirização de mão-de-obra* (*Assprom's, estagiários, e demais funcionários terceirizados*), 355 veículos (próprios e locados). Possuímos, ainda, 294 comarcas instaladas no Estado, com aproximadamente 700 varas da justiça comum e 70 varas dos juizados especiais instaladas; além de 170 centrais de conciliação, e 320 juizados de conciliação instalados. No tocante à movimentação de feitos e dados correlatos, poderia assim sintetizar:

Processos em andamento no TJ (acervo) = 226.568
Processos em andamento na Justiça Comum (acervo) = 2.673.224
Processos em andamento nos Juizados Especiais (acervo) = 540.884
Outros dados : Minas Gerais - População Estimada = 18,7 milhões (FJP - 2003)
22.395 habitantes para cada Juiz
Belo Horizonte - População Estimada = 2,3 milhões
13.142 habitantes para cada Juiz

Para que tal estrutura caminhe, consumimos anualmente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) com material gráfico e impressos; R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) com

serviços postais; R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) com energia elétrica; R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) com material de consumo de informática; R\$1.800.000,00 (hum milhão oitocentos mil reais) com água; R\$21.000.000,00 (vinte e hum milhões de reais) com obras e instalações; e R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) com equipamentos e material permanente – valores estimados de 2006.

Enfim, é correto dizer que o TJMG ostenta *perfil* de proporções avantajadas.

Sob outra análise, no entanto, somos uma *grande instituição pública* a quem se confia uma missão constitucional: *fazer justiça*. Essa é a nossa *atividade-fim* que, por óbvio, não demanda análise nesta oportunidade. Importa – e é o que realmente me importa – lembrar que aquela *atividade* requer o desenvolvimento de uma outra para se efetivar. Falo da *atividade-meio* (*administração judiciária*) que se aparelha por intermédio de diversos *instrumentais*, a saber: (a) *humano*, (b) *físico-estrutural*, (c) *recursos orçamentários e financeiros* e (d) *bens e serviços*. Ditos *instrumentais*, de sua vez, corporificam-se pela via de *organismos intracelulares da administração judiciária* (DEARHU, para *recursos humanos*, DENGEP, para *obras e administração predial*, DIRFIN.. para *finanças*, DIRSEP, DIRFOR... para *bens e serviços*, e assim por diante).

Referidos *organismos intracelulares* têm *funções próprias* todas definidas e derivadas de atos regulatórios para compor a *estrutura orgânica do TJMG* (vide Resoluções 493/05, e 519, 520, 521 e 522/07). E, embora *próprias* (e *setoriais*) ditas *funções se baseiam numa relação de interdependência*. E não poderia ser diferente já que o *modelo cartesiano de pensar* sempre foi avesso aos propósitos administrativos. Ou seja, dizendo por outras palavras, *organismos intracelulares não são simples porções isoladas*. Ou não deveriam ser.

É aqui que detecto uma antiga patologia administrativa que não é, aliás, prerrogativa apenas da *administração judiciária*. Tal patologia é na verdade um dos graves sintomas administrativos reveladores de *ausência de compartilhamento de informações* (principalmente gerenciais) tema que traz de carona a dificuldade natural da *gestão dessas informações* e de *peessoas*. Tais questões, na visão problematizada, podem ser extirpadas (ou minimizados) pelo uso de uma poderosa ferramenta administrativa que está quase pronta para ser utilizada. Refiro-me ao Sistema de Apoio à Gestão – SAG. Basicamente, o Sistema de Apoio à Gestão permite que sejam aglutinados em um único ambiente informatizado, informações gerais sobre custos (pessoal, custeio e capital), receitas (judiciais e extra-judiciais) e de movimentação processual (distribuídos, julgados e acervo) das comarcas e dos órgãos do Tribunal de Justiça. Este sistema foi deflagrado há anos pelo TJMG, a partir de uma bem sucedida experiência que o TJRJ havia implantado, juntamente com a PUC-RJ. E insisto num ponto: raríssimas são as Unidades Administrativas no Brasil que se dispuseram a esse nível de gestão. E mais: este sistema, o SAG, já está em fase final de testes na SEPLAG do TJMG, e acredito que, muito breve, já possam ser conhecidos os primeiros relatórios.

A idéia em se ter em um único ambiente as informações do tripé *custos x receitas x movimentação de processos*, é justamente trazer para o setor público a filosofia das empresas privadas, que é conhecer quanto se gasta, quanto se arrecada, e quanto se produz.

Já que teremos a possibilidade de melhor acompanhar os *custos*, receitas e movimentação processual, é de se pontuar que a *tríade da atividade-meio* [(a) *planejamento*, (b) *execução* e (c) *controle*] sugere o estabelecimento de metas e objetivos, principalmente para o *longo prazo*.

E, enfim, surgirá a necessidade de se ter (pois não temos) um *plano quadrienal* de metas (similar ao PPA, aquele dos *orçamentos públicos*) convivendo com um outro *plano estratégico* para minimizar as agruras e vicissitudes naturais experimentadas pela alternância de comando.

Bem, vejo que o *número de caracteres* está chegando ao limite e, portanto, é hora de parar.

Ah. Eu ia me esquecendo da pergunta lançada no título deste escrito: *Quanto custa a função jurisdicional?* Ou, outras curiosidades que surgirão: *Qual o custo da minha sentença/acórdão? Por que a minha sentença tem custo maior ou menor do que a do meu colega?*

Já poderíamos responder R\$ “x” ou R\$ “y”! Mas não é isso que importa. Importa que todos saibam que na composição do custo de uma decisão são considerados *todos os elementos das respectivas despesas* e, por isso, pode ser que eu tenha mais ou menos servidores na minha Secretaria em relação a outro colega; pode ser que tais servidores tenham individualmente uma remuneração diferenciada; pode ser que o volume de feitos tramitando considere um correlato gasto com material de escritório, e assim por diante.

Importa saber, enfim, que tudo o que se disse a respeito da *gestão da administração judiciária* tem início a partir do *gerenciamento administrativo* de cada Secretaria de Juízo deste Estado (ou setor equivalente), focado também na sua atividade finalística.

Ou seja, a gestão da administração judiciária felizmente não está a cargo tão somente dos setores administrativos que se concentram na Capital do Estado. É que, como anunciei antes, no *dia-a-dia* da atividade jurisdicional exercemos maior ou menor parcela da *atividade-meio* (ainda que na simples condição de *usuário interno*) e, por isso, integramos todos nós a *relação de organização de uma totalidade que se quer integrada*. Uns talvez chamem isso de *visão administrativa sistêmica*, outros podem falar na necessidade de uma *gestão democratizada ou participativa*. Não me importa, é tudo uma só coisa sob diversos rótulos. E se tiver tempo, busque conhecer o *fenômeno entrópico negativo* que poderá lhe ser útil para muito do que aqui mencionei.

Abril de 2007